DECRETO Nº 1.453 DE 31 DE AGOSTO DE 1 983

PELO PRESENTE, FICAM PARCIALMENTE RETIFICADAS OS SEGUINTES DECRETOS Nºs. 995 de 29/03/83 - 1.118 DE 04/05/83 E 1.318 DE 13/07/83.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo lº - Ficam parcialmente retificados os Decretos nºs. 995 de 29/03/83 - 1.118 de 04/05/83 e 1.318 de 13/07/83 na seguinte forma:

DECRETO Nº 995 DE 29/03/83

Onde se lê:

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

01.01.01.01.001.2.061

Serviços Legislativos 176.800.000,00 176.800.000,00

T O T A L 176.800.000,00 176.800.000,00

Leia-se:

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

01.01.01.01.001.2.061

Serviços Legislativos 141.800.000,00 141.800.000,00

T O T A L 141.800.000,00 141.800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

01.01.01.01.001.1.046

Equipamentos do pré

dio da Assembléia Le

gislativa 35.000.000,00 35.000.000,00

T O T A L 35.000.000,00 35.000.000,00

DECRETO Nº 1.118 de 04/05/83

Onde se lê:

SUPLEMENTA:

19.01.04.15.088.1.011

Desenvolvimento da pro

dução vegetal

REDUZ:

19.01.04.15.088.1.011

Desenvolvimento da pro

dução vegetal

Leia-se:

SUPLEMENTA:

19.01.04.14.080.1.011

Desenvolvimento da pro

duçao vegetal

REDUZ:

19.01.04.14.080.1.011

Desenvolvimento da pro

dução vegetal

DECRETO Nº 1.318 de 13/07/83

Onde se lê:

23.01.06.30.021.2.098

Pagamento de pessoal e

encargos sociais a car

go da união

16.01.08.07.021.2.079

Pagamento de pessoal e

encargos sociais a car

go da união

Leia-se:

23.01.06.30.021.2.036

Pagamento de pessoal e

encargos sociais a car

go da união

16.01.08.07.021.2.017

Pagamento de pessoal e

encargos sociais a car

go da união

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador